



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Bandeira, nº
S/N - Centro

Telefone



77 3484-2148

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº154 - PRORROGA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O PRAZO PARA PAGAMENTO DO IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) NA FORMA QUE INDICA.
- DECRETO Nº155 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR NO ÓRGÃO DA SUBPREFEITURA REGIONAL DO DISTRITO DE CACHOEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - RAFAEL ARAUJO DA SILVA
- DECRETO Nº156 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR NO ÓRGÃO DA SUBPREFEITURA REGIONAL DO DISTRITO DE CACHOEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - EDIVAN DE SOUZA JESUS
- DECRETO Nº157 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR NO ÓRGÃO DA SUBPREFEITURA REGIONAL DO DISTRITO DE CACHOEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - ALFREDO DE JESUS NETO
- DECRETO Nº158 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR NO ÓRGÃO DA SUBPREFEITURA REGIONAL DO DISTRITO DE CACHOEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - WILLIAN GONÇALVES DOS SANTOS
- DECRETO Nº159 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR NO ÓRGÃO DA SUBPREFEITURA REGIONAL DO DISTRITO DE CACHOEIRA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - VENERANDO JESUS DE ALMEIDA
- DECRETO Nº160 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AUXILIAR DE POÇOS NO ÓRGÃO DA SUPERVISÃO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E MANUTENÇÃO DE POÇOS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS - ELSON DE ALMEIDA SILVA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO

- EDITAL - PREGÃO ELETRONICO

AVISOS DE LICITAÇÃO

- AVISO PREGÃO ELETRONICO



**DECRETO N° 154, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Prorroga, em caráter excepcional, o prazo para pagamento do IPTU (IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO) na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 51 da Lei nº 926, Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado para 31 DE MAIO de 2025 o prazo para recolhimento do IMPOSTO PREDIAL TERRITORIAL URBANO, IPTU, na forma e condição estabelecida na legislação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 05 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





DECRETO N.º 155, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Diretor no órgão da Subprefeitura Regional do Distrito de Cachoeira, da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.084/2021, que *"Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange à Estrutura Administrativa e dá outras providências"*,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Rafael Araujo da Silva** para exercer o cargo de **Diretor**, símbolo CC11, no órgão da Subprefeitura Regional do Distrito de Cachoeira, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 05 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 156, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar no órgão da Subprefeitura Regional do Distrito de Cachoeira, da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange à Estrutura Administrativa e dá outras providências”*,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Edivan de Souza Jesus** para exercer o cargo de **Auxiliar**, símbolo CC12, no órgão da Subprefeitura Regional do Distrito de Cachoeira, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 05 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**DECRETO N.º 157, DE 05 DE MAIO DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar no órgão da Subprefeitura Regional do Distrito de Cachoeira, da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange à Estrutura Administrativa e dá outras providências”*,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Alfredo de Jesus Neto** para exercer o cargo de **Auxiliar**, símbolo CC12, no órgão da Subprefeitura Regional do Distrito de Cachoeira, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 05 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





DECRETO Nº 158, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar no órgão da Subprefeitura Regional do Distrito de Cachoeira, da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange à Estrutura Administrativa e dá outras providências”*,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Willian Gonçalves dos Santos** para exercer o cargo de **Auxiliar**, símbolo CC12, no órgão da Subprefeitura Regional do Distrito de Cachoeira, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 05 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





DECRETO N.º 159, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar no órgão da Subprefeitura Regional do Distrito de Cachoeira, da Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange à Estrutura Administrativa e dá outras providências”*,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Venerando Jesus de Almeida** para exercer o cargo de **Auxiliar**, símbolo CC12, no órgão da Subprefeitura Regional do Distrito de Cachoeira, vinculado à Secretaria Municipal de Gabinete e Relações Institucionais, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 05 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal





DECRETO N.º 160, DE 05 DE MAIO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de Auxiliar de Poços no órgão da Supervisão de Abastecimento de Água e manutenção de Poços, da Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VII e IX do artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.084/2021, que *“Reestrutura e Organiza a Prefeitura Municipal do Município de Santana, no que tange à Estrutura Administrativa e dá outras providências”*,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Elson de Almeida Silva** para exercer o cargo de **Auxiliar de Poços**, símbolo CC12, no órgão da Supervisão de abastecimento de Água e manutenção de Poços, vinculado à Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas, a quem ficam conferidas todas as atribuições legais, nos termos da legislação pertinente em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 05 de maio de 2025.

JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
Prefeito Municipal



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº106/2025****EDITAL Nº - PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025**

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), INSUMOS, SANEANTES (MAT. LIMPEZA), MATERIAL ODONTOLÓGICO, RAO X E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA

I - PREÂMBULO

I.I - O MUNICÍPIO DE SANTANA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia 15 de maio de 2025, às 09:00horas, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, realizará o processo licitatório cujo objeto é a “**FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), INSUMOS, SANEANTES (MAT. LIMPEZA), MATERIAL ODONTOLÓGICO, RAO X E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA**” descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.

I.II - Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://bnc.org.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.





I.III - Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 05/05/2025 ao dia 15/05/2025 às 08:00.

I.IV - Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 15/05/2025.

I.V - O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.

I.VI - A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.

I.VII - Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

I.VIII - Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.

I.IX - Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;

ANEXO V – Proposta de Preços;

ANEXO VI – Minuta de Contrato;





II. DO REGISTRO DE PREÇOS

II.I. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

III. DA BASE LEGAL

III.I. A legislação que regula esta licitação e os documentos que a instruem são os seguintes:

- I. AS estabelecidas no presente Edital e seus anexos;
- II. Os preceitos do direito público;
- III. Lei Federal N.º 14.133/21;
- IV. Lei Complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV.I. A Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Santana, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

IV.II. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Saúde – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 14.133/21.

IV.III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

IV.IV. Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, no limite máximo de 5 (cinco) órgãos.

IV.V. Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

V. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

V.I. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços ou aquisição de bens, para contratações futuras.





V.II. O Setor de Licitações e Contratos será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

V.III. A convocação do fornecedor beneficiário pela Secretaria Municipal de Saúde e Finanças, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que o fornecedor deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

V.IV. A solicitação de fornecimento preferencialmente deverá ser formalizada por e-mail, indicado pelo fornecedor na proposta de preço.

V.V. Depois de requisitado, o fornecedor beneficiário, deverá retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- I. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Solicitante.
- II. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á se o fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

V.VI. O fornecedor beneficiário convocado na forma da condição anterior que não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

V.VII. Quando comprovada a hipótese acima, o Setor de Licitações e Contratos poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de sanções.

V.VIII. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre os licitantes vencedores e aqueles que aceitarem fornecer pelo preço da proposta vencedora e a Secretaria Municipal de Saúde, observadas as seguintes condições:

- I. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação do certame, com o objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata por cancelamento de seu registro;
- II. o preço registrado com indicação dos fornecedores será publicado no Diário Oficial do Município de Santana, Bahia;
- III. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

V.IX. Serão registrados na Ata de Registro de Preços, nesta ordem:

- I. os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- I.II. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado;
- I.III. Se houver mais de um licitante na situação acima descrita no item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

V.X. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

V.XI. Observado o item anterior, o Órgão Gerenciador convocará o primeiro licitante classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço da primeira, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da notificação da convocação.





V.XII. A Secretaria Municipal de Saúde convocará formalmente o licitante classificado, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

V.XIII. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor por escrito, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Saúde

X.XIV. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, ou ainda quando o licitante vencedor não apresentar situação regular conforme condições exigidas na habilitação, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas na lei, neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

V.XV. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

V.XVI. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

V.XVII. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

V.XVIII. O Órgão Gerenciador deverá proceder a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

V.XIX. A pesquisa de preços será feita com a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

V.XX. O Setor de Compras do Município de Santana, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, será a Unidade responsável pelo controle do fornecimento, sendo o Setor de Licitações e Contratos o responsável pela administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual serão emitidos os pedidos.

VI. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

VI.I. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

VI.II. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/21, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

VI.III. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador definirá o novo preço máximo a ser pago pela Administração e convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.





VI.IV. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

VI.V. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

VI.VI. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

IV.VII. Na hipótese do subitem IV.I, quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VII. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

VII.I. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório em ampla defesa:

- I. a pedido, quando:
 - II. comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados; e
 - III. o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade.
- IV. por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, quando:
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade;
 - VII.I. perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
 - VII.II. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - VII.III. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de





Registro de Preço;

VII.IV. não retirar a respectiva nota de empenho, assinar o Contrato/Requisição ou instrumento equivalente, quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, no prazo estabelecido por este, sem justificativa aceitável;

VII.V. não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

VII.VI. caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

- a. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- a) por decurso do prazo de vigência; e
 - b) quando não restarem fornecedores registrados.

VIII - PARTICIPAÇÃO

VIII.I - Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site <https://www.bnc.org.br>.

VIII.II - Não poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.

VIII.III - Não poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.

VIII. IV- Não será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.





VIII.V - A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:

VIII.V.I - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

VIII.V.I.I - Caso não seja utilizada a faculdade prevista no subitem II.V.I, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.

VIII.V.II - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item VI do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.

VIII.V.II.I - Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

VIII.V.III - A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 90, §5º da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.

VIII.V.IV - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações





em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até 5% superiores ao melhor preço e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.

VIII.V.V - No caso de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

VIII.V.V.I - A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

VIII.V.VI - A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

VIII.V.VII - Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem VIII.V.VI, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem II.V.IV, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

VIII.V.VII.I - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem VIII.V.V, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

VIII.V.VIII - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

VIII.V.IX - A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por





procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

IX- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

IX.I - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br);

IX.II - O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

IX.III - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO de SANTANA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

X- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

X.I - A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

X.I.I - Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento às especificações contidas no edital.

X.I.II - Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

X.III - O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.





X.I.IV - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

X.I.V - Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

X.II - Observações acerca da proposta de preços:

X.II.I – O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

X.II.II - A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

X.II.III - A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

X.II.IV - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, se outro não estiver fixado no edital.





X.II.V - Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

X.II.VI - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

X.III - Da sessão:

X.III.I - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

X.III.II - A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

X.III.III - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

X.III.IV - A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

X.III.V - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

X.III.VI - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

X.III.VII - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





X.III.VIII - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

X.III.IX - O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote.

X.III.X - Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

X.III.XI - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

X.III.XII - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

X.III.XIII - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 10 (dez) por cento.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa. O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

X.III.XIV - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.





X.III.XV - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

X.III.XVI - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

X.III.XVII - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

X.III.XVIII - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

X.III.XIX - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

X.III.XX - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

X.III.XXI - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

X.III.XXII - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I–TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance,





e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

X.III.XXIII - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

X.III.XXIV - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

X.III.XXV - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

X.III.XXVI - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

X.III.XXVII - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

X.III.XXVIII - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.





X.III.XXIX - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

X.III.XXX - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

V - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

XI.I - O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

XI.II - A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

XI.II.I - Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

XI.II.II - Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

XI.II.III - Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

XI.II.IV - Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

XI.III - Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no ANEXO I.

XI.IV - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.





XI.V - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou apresentar preço manifestamente inexequível.

XI.VI - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

XI.VII - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

XI.VIII - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

XII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:

XII.I - A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

XII.I.I - Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da





diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

XII.I.II - Declaração formal, conforme ANEXO II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

XII.I.III - Declaração formal, conforme ANEXO III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

XII.I.IV - Declaração formal, conforme ANEXO IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

XII.I.V - Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;





d) Certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;

e) Certificado de regularidade junto ao FGTS;

f) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

XII.II - Qualificação Econômico-financeira:

XII.II.I - Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

XII.II.II - Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.





XII.II.II.I - No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

XII.II.III - As empresas com menos de 1 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “VI.II.II”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

XII.II.IV - Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

XII.II.V - A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC – ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE = $AC \geq 1,0$

PC

Sendo: AC - ATIVO CIRCULANTE; PC - PASSIVO CIRCULANTE

Sendo: **IDG – ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL = $PC + ELP \leq 0,5$**

AT

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

XII.II.V.I - Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

XII.III - Qualificação Técnica:

XII.III.I - Comprovação de que a empresa proponente tenha aquisições compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de 1 (um) ou mais atestados ou certidões, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa





jurídica de direito público ou privado devidamente acompanhado de notas fiscais.

XII.III.II - Alvará de Funcionamento Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

XII.III.III - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, devidamente atualizada (emissão não superior a 30 (trinta) dias).

XII.III.IV - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, em vigor, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória n.º 2190-34/01, em nome da licitante.

XII.III.V - Caso a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado.

XII.III.VI - Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, em vigor, em nome da licitante, somente para as que ofertarem medicamentos sujeitos a controle especial, pertencentes à Portaria MS n.º 344/98, em conformidade com a Lei n.º 9.782/99 e Medida Provisória 2190-34/01.

XII.III.VII - Caso a Autorização de Funcionamento Especial, expedida pela ANVISA, esteja vencida, deverá ser comprovado o pedido de renovação junto ao órgão competente, com cópia do protocolo de renovação anexado. d. As empresas que cotarem medicamentos comuns





deverão apresentar a AFE para medicamentos comuns e as empresas que cotarem medicamentos controlados deverão apresentar AFE para medicamentos especiais. e. Alvará de licença sanitária, expedido pela unidade competente, da esfera Estadual ou Municipal, da sede da empresa licitante, compatível com o objeto licitado;

XII.III.VIII - Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para medicamentos comuns e controlados.

****OBSERVAÇÃO: OBRIGATORIEDADE DE DOCUMENTOS REFERENTE CRF E ANVISA APENAS PARA OS LOTES DE MEDICAMENTOS.**

XII.IV - Observações quanto aos documentos de habilitação:

XII.IV.I - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

XII.IV.II - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

XII.IV.III - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

XIII - DO PROCEDIMENTO





XIII.I - Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

XIII.I.I - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XIII.I.II - Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

XIII.II - Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas:

XIII.II.I - Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

XIII.II.II - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

XIII.II.III - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

XIII.II.IV - No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

XIII.II.V - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

XIII.II.VI - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos,





aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

XIII.II.VII - Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

XIII.II.VIII - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no ANEXO I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

XIII.II.IX - Nas situações a que se referem os subitens XIII.II.VII e XIII.II.VIII, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

XIII.II.X - Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

XIII.II.XI - O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

XIII.II.XII - É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.





XIII.II.XIII - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no ANEXO I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

XIII.II.XIV - Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

XIII.III - Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação:

XIII.III.I - A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item XII devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do encerramento da disputa.

XIII.III.II - Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: <https://www.bnc.org.br>.

XIII.III.III - A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item XIII.IXIV do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase,





o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

XIII.III.IV - Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

XIII.IV - Dos Recursos:

XIII.IV.I - Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

XIII.IV.II - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

XIII.IV.III - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam às condições estabelecidas neste edital.

XIII.IV.IV - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.





XIII.IV.V - As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem VII.IV.I, nos autos do processo no setor de licitações do município de SANTANA, bem como no sistema eletrônico.

XIII.IV.VI - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XIII.IV.VII - Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

XIII.IV.VIII - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

XIII.V - Da Homologação:

XIII.V.I - Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

XIV - DA CONTRATAÇÃO

XIV.I - A Administração do município de SANTANA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item XV.II.

XIV.II - É facultado à Administração, quando a convocada, não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item XV.II.





XIV.III - Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

XIV.IV - As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XV.I - As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2025:

Dotação Orçamentária		
----------------------	--	--

Unidade	06.06	Secretaria Municipal de Saúde
Atividade		Manutenção das Ações da Sec. de Saúde
Elemento		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte Recurso		

XV - DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E RECEBIMENTO

XV.I - O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

XV. II - O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

XV.III - Durante a execução do contrato/nota de empenho, a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo





município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

XV.IV - O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

XV.V - Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital.

XV.VI - Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a **CONTRATADA** também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

XV.VII - Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a **CONTRATADA** seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item XV.II da minuta contratual.

XV.VIII - O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

XV.VIII.I - Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

XV.VIII.II - Definitivamente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

XV.VIII.III - A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades





com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

XVI - DAS PENALIDADES

XVI.I - A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

XI.I.I - Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa compensatória equivalente a 30% (trinta por cento) sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.

- A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.

b) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 06 (seis) meses.

c) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

XVII.I - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.





XVII.II - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE SANTANA-BA.

XVII.III - As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.

Santana/BA, 01 de abril de 2025.



GERALDO MARGELA SOBRAL PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde.





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I- OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), INSUMOS, SANEANTES (MAT. LIMPEZA), MATERIAL ODONTOLÓGICO, RAIOS X E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA.

II - JUSTIFICATIVA

II.I – O fornecimento acima elencados atenderão às necessidades cotidianas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA-BA.

II.II - A aquisição dos medicamentos, por meio deste Pregão Eletrônico, justifica-se pelo Dever Constitucional da Administração em prestar acesso à saúde para os pacientes assistidos pela rede pública, que necessitam de acesso ao medicamento necessário para o tratamento de suas enfermidades, de forma específica (por prescrição médica), por urgência/emergência, ou por decisão judicial. Sendo dever da Secretaria Municipal de Saúde o fornecimento dos tratamentos e medicamentos adequados para seus assistidos.

II.III - A aquisição dos itens de insumos, equipamentos, material de limpeza, faz necessário ao bom andamento dos trabalhos a ser fornecido pelo Município.

II.IV - A quantidade solicitada no item III deste Termo de Referência, está justificada de acordo com a média da necessidade de fornecimento e de consumo dos medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde de Santana-BA.

II.V - Caso não haja a contratação da licitante e a consequente compra dos medicamentos, o Acesso à Saúde, pela rede pública, estará completamente comprometido, pois, os fornecimentos dos medicamentos, sejam eles prescritos, de uso de urgência/emergência nas unidades de saúde, ou determinados por ordem judicial, são partes fundamentais dos deveres da Administração Pública enquanto provedora de saúde,

III - DA DESCRIÇÃO





LOTE 01- MEDICAMENTOS -INJETAVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUAN T	UNIDADE	V.UNIT
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML – 5ML SOL. INJ. IV/IM	8000	AMPOLA	
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/5ML INJ.	5000	AMPOLA	
3	ADESODINA 3mg/ML/AP2ML	100	AMPOLA	
4	ADRENALINA 1 MG/ML SOL. INJ. 1ML	4000	AMPOLA	
5	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 10ML	20000	AMPOLA	
6	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO 5ML	5000	AMPOLA	
7	ALBUMINA HUMANA 20 % FRASCO DE 50 ML	250	AMPOLA	
8	ALFAPOETINA 4000UI	500	AMPOLA	
9	AMICACINA SULF. 500MG INJETÁVEL 2ML	100	AMPOLA	
10	AMINOFILINA INJ. 24MG/ML 10ML	1000	AMPOLA	
11	AMIODARONA, HCL 50 MG/ML, SOL.INJ. 3ML	1000	AMPOLA	
12	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO 200MG INJ	1000	AMPOLA	
13	AMPICILINA 1G INJ.	1500	AMPOLA	
14	AMPICILINA 500MG INJ.	3000	AMPOLA	
15	ATROPINA INJETÁVEL 0,25 MG/ML 1 ML	600	AMPOLA	
16	BENZILPENICILINA CRISTALINA POTÁSSICA 5.000.000 UI PÓ P/SOLUÇÃO P/ INJ., IV	250	AMPOLA	
17	BENZILPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000UI	8000	AMPOLA	
18	BENZILPENICILINA G. BENZATINA 600.000UI	2000	AMPOLA	
19	BENZILPENICILINA PROCAÍNA+POTÁSSICA INJ. (300.000+100.000)UI -	800	AMPOLA	
20	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4 MG SOL. INJ. AMPOLA 10 ML	50	AMPOLA	
21	BROMOPRIDA INJ. 10MG/2ML (IM, IV)	2000	AMPOLA	
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	3000	AMPOLA	
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML INJ.	8000	AMPOLA	
24	CEFALOTINA SODICA 1G INJ. IV S/DILU	9000	AMPOLA	
25	CEFAZOLINA SÓDICA 1 G LIÓFILO P/ INJ.	1000	AMPOLA	
26	CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1 G LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJ.	100	FRASCO	
27	CEFOXITIMA 1GR	1000	AMPOLA	
28	CEFTAZIDIMA 1,0G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL I.M/E.V	1000	AMPOLA	
29	CEFTRIAXONA 1G INJ IM	5000	AMPOLA	
30	CEFTRIAXONA 1G INJ IV S/DILU.	20000	AMPOLA	
31	CEFTRIAXONA 500MG + 1 AMPOLA COM 2ML DE DILUENTE	100	AMPOLA	
32	CEFUROXIMA 750MG	1000	AMPOLA	
33	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	8000	AMPOLA	
34	CETOPROFENO 50MG/ML INJ IM	5000	AMPOLA	
35	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	12000	AMPOLA	
36	CIPROFLOXACINO 200MG/100ML IV	300	AMPOLA	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





37	CIPROFLOXACINO 400MG/200ML IV	300	AMPOLA	
38	CLINDAMICINA FOSFATO 600MG SOL. INJ., 4 ML	8000	AMPOLA	
39	CLORANFENICOL 1GR INJ	3000	AMPOLA	
40	CLORETO DE POTÁSSIO 10% 10ML SOL. INJ	300	AMPOLA	
41	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOL. INJ. 10ML	200	AMPOLA	
42	CLORIDRATO BUPIVACAÍNA+GLICOSE 8%- SOLUÇÃO INJ. 0,50% P/RAQUI.- 4 ML PESADA	1000	AMPOLA	
43	COMPLEXO B – SOL. INJ. 2ML	20000	AMPOLA	
44	DESLANOSÍDEO INJETÁVEL 0,2 MG/ML 2 ML	300	AMPOLA	
45	DEXAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO 2MG/ML, SOL. INJ. 1,0ML	15000	AMPOLA	
46	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4MG/ML, SOL. INJ. 2,5 ML	15000	AMPOLA	
47	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML INJ 3ML	20000	AMPOLA	
48	DIFENIDRAMINA 50MG/1ML	500	AMPOLA	
49	DIMENIDRINATO 3 MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE) 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML 10 ML USO ENDOVENOSO	1500	AMPOLA	
50	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML INJ 2ML	30000	AMPOLA	
51	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG/ML + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG/ML - SUSPENSÃO INJ. 5MG/ML	1000	AMPOLA	
52	DOBUTAMINA, CLOR. 12,5 MG/ML, SOL. INJ. 20 ML	200	AMPOLA	
53	DOPAMINA, CLOR. 5 MG/ML, SOL. INJ. 10 ML	100	AMPOLA	
54	EFEDRINA 50MG/ML 1ML	150	AMPOLA	
55	ENEMA DE GLICERINA 12% 500ML	500	AMPOLA	
56	ENOXAPARINA SÓDICA 20 MG/0,2 ML SOL. INJ. IV/SC	1500	AMPOLA	
57	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/0,4 ML SOL. INJ. IV/SC	500	AMPOLA	
58	ERTAPENEM 1GR	200	AMPOLA	
59	ETILEFRINA CLORIDRATO 10MG/ML INJ. 1ML	400	AMPOLA	
60	FITOMENADIONA SOL. INJ. 10 MG/ML -IM	1000	AMPOLA	
61	FUROSEMIDA INJETÁVEL 10 MG/ML 2 ML	10000	AMPOLA	
62	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML, 2 ML	1000	AMPOLA	
63	GENTAMICINA, SULFATO 40MG /ML, 1ML	500	AMPOLA	
64	GLICOSE 25% INJ 10ML	1200	AMPOLA	
65	GLICOSE 50% INJ 10ML	1200	AMPOLA	
66	GLUCONATO DE CÁLCIO 10% INJ 10ML	50	AMPOLA	
67	HEMITARTARATO METARAMINOL 10 MG/ML SOL. INJ. C/ 1ML	300	AMPOLA	
68	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/0,25 ML SOL INJ SC	200	AMPOLA	
69	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML, SOL INJ. IV, 5ML	600	AMPOLA	
70	HIDRALAZINA HCL INJETÁVEL 20 MG/ML 1 ML	400	AMPOLA	
71	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	3000	AMPOLA	
72	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ	5500	AMPOLA	
73	HIDRÓXIDO FÉRRICO, SACARATO DE, 100 MG/5 ML SOL INJ. IV	400	AMPOLA	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





74	IMIPENÉM 500MG + CILASTATINA SÓDICA 500MG PÓ	900	AMPOLA	
75	IMUNOGLOBULINA ANTI-D (OU ANTI-RH0) 300µG INJ.	60	AMPOLA	
76	INSULINA NPH FRASCO 10ML	500	AMPOLA	
77	INSULINA REGULAR FRASCO 10ML	500	AMPOLA	
78	LEVOPRIVACAÍNA 0,5% S/V 20ML	600	AMPOLA	
79	LEVOFLOXACINO, HEMI-HIDRATO DE, 5 MG/ ML SOL. INJ. 100 ML	50	AMPOLA	
80	LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR INJ. 2% - 20 ML	5000	AMPOLA	
81	MANITOL INJ. 20% 250 ML SISTEMA FECHADO	2500	UNIDADE	
82	MEROPENÉM 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2000	AMPOLA	
83	MEROPENÉM 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1500	AMPOLA	
84	METILERGOMETRINA, MALEATO DE, 0,2 MG SOL INJ. 1ML	500	AMPOLA	
85	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 125 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	1000	FRASCO	
86	METILPREDNISOLONA, SUCCINATO SÓDICO DE, 500 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJ.	50	FRASCO	
87	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL - 2 ML	15000	AMPOLA	
88	METOPROLOL INJETÁVEL 1 MG/ML 5 ML	100	AMPOLA	
89	METRONIDAZOL INJETÁVEL 5 MG/ML 100 ML	2000	AMPOLA	
90	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL C/ 10ML	250	AMPOLA	
91	NITROPRUSSATO DE SÓDIO 50MG/2ML	15	AMPOLA	
92	NORADRENALINA, HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML, SOL. INJ. 4 ML	80	AMPOLA	
93	OCITOCINA 5UI/ML INJ 1ML PARA ADMINISTRAÇÃO IM/IV. CONSERVAÇÃO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	6000	AMPOLA	
94	OMEPRAZOL 40MG PÓ LIÓFILO INJETÁVEL	400	AMPOLA	
95	ONDASENTRONA 2MG/ML 2ML SOL. INJETÁVEL	5000	AMPOLA	
96	OXACILINA SÓDICA 500MG PÓ INJ	10000	FRASCO	
97	PANCURÔNIO, BROMETO DE 2 MG/ML, SOL. INJ 2 ML	10	AMPOLA	
98	PIPERACILINA SÓDICA 2G + TAZOBACTAMA SÓDICA 0,5, G PÓ LIÓFILOP/ INJ	1500	AMPOLA	
99	PIPERACILINA SÓDICA 4G + TAZOBACTAMA SÓDICA 0,5, G PÓ LIÓFILOP/ INJ	500	FRASCO	
100	PROMETAZINA, CLORIDRATO, 25 MG/ML - INJ 2 ML	8000	AMPOLA	
101	ROCURÔNIO 50MG, SOL INJETÁVEL 10MG/ML	800	AMPOLA	
102	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000ML - SISTEMA FECHADO	10000	UNIDADE	
103	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	50000	UNIDADE	
104	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML - SISTEMA FECHADO	40000	UNIDADE	
105	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	40000	UNIDADE	
106	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML - SISTEMA FECHADO	10000	UNIDADE	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





107	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML - SISTEMA FECHADO	20000	UNIDADE	
108	SORO GLICOSADO 10% 500ML - SISTEMA FECHADO	10000	UNIDADE	
109	SORO GLICOSADO 5% 250 ML, SOL. INJ. SISTEMA FECHADO	10000	UNIDADE	
110	SORO GLICOSADO 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	20000	UNIDADE	
111	SORO RINGER COM LACTATO 250 ML - SISTEMA FECHADO	2500	UNIDADE	
112	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML - SISTEMA FECHADO	5000	UNIDADE	
113	SUGAMADDEX 100MG/2ML	200	AMPOLA	
114	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% IV 10ML	100	AMPOLA	
115	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% IV 10ML	100	AMPOLA	
116	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,5MG/1ML	1000	AMPOLA	
117	SUXAMETONIO 100MG	900	AMPOLA	
118	TENOXICAM 20MG 1ML PÓ INJETÁVEL	3000	AMPOLA	
119	TENOXICAM 40MG 1ML PÓ INJETÁVEL	300	FRASCO	
120	VANCOMICINA 500MG PÓ PARA SOL. INJETÁVEL	2000	AMPOLA	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

LOTE 02 - INSUMOS HOSPITALAR/FARMACEUTICOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/100 UNIDADES	200	PACOTE	
2	ADAPTADOR DE Sonda GASTRÍTICA	30	UNIDADE	
3	INDICADOR QUÍMICO CLASSE 5 "TIRA REAGENTE" PACOTE C/ 25 UNIDADES	100	PACOTE	
4	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G	800	ROLO	
5	ALGODÃO HIDRÓFILO 250G	500	ROLO	
6	ALGODÃO ORTOPÉDICO 10CM X 1,00M PCT: C/ 12 UNIDADES	150	PACOTE	
7	ALGODÃO ORTOPÉDICO 15CM X 1,00M PCT: C/ 12 UNIDADES	150	PACOTE	
8	ALMOTOLIA 250 ML ÂMBAR COM BICO RETO	150	UNIDADE	
9	ALMOTOLIA 250 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	150	UNIDADE	
10	ALMOTOLIA 500 ML ÂMBAR COM BICO RETO	150	UNIDADE	
11	ALMOTOLIA 500 ML TRANSPARENTE COM BICO RETO	150	UNIDADE	
12	AMBU SILICONE ADULTO (SISTEMA REANIMADOR COMPLETO)	4	UNIDADE	
13	AMBU SILICONE PEDIÁTRICO (SISTEMA REANIMADOR COMPLETO)	4	UNIDADE	
14	APARELHO COM LÂMINA DE BARBEAR DESCARTÁVEL	1000	UNIDADE	
15	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO FECHO VELCRO BRAÇADEIRA NYLON COM ESTETOSCÓPIO (DE BOA QUALIDADE)	200	UNIDADE	
16	ASPIRADOR DE SECREÇÃO ELÉTRICO PORTÁTIL	2	UNIDADE	
17	ATADURA DE CREPOM 12 CM X1,20M 13 FIOS PCT: C/ 12 UNIDADES	3000	PACOTE	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





18	ATADURA DE CREPOM 15 CM X1,80M 13 FIOS PCT: C/ 12 UNIDADES	3000	PACOTE	
19	ATADURA DE CREPOM 20 CM X1,80M 13 FIOS PCT: C/ 12 UNIDADES	3000	PACOTE	
20	ATADURA GESSADA 10CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	17	CAIXA	
21	ATADURA GESSADA 15CM X 3,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	22	CAIXA	
22	ATADURA GESSADA 20CM X 4,0M CAIXA COM 20 UNIDADES	24	CAIXA	
23	AVENTAL MANGA LONGA C/ TIRAS E ELÁSTICO BRANCO DESCARTÁVEL PCT: 10 UNL	500	PACOTE	
24	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 20 CM X100 M	100	ROLO	
25	BOBINA ESTERILIZAÇÃO 30 CM X50 M	90	ROLO	
26	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO - 2LT.	800	UNIDADE	
27	BOLSA DE COLOSTOMIA DRENÁVEL OPACA 70MM	2000	UNIDADE	
28	CÂNULA DE GUEDEL N. 2	10	UNIDADE	
29	CÂNULA DE GUEDEL N. 3	10	UNIDADE	
30	CÂNULA DE GUEDEL N.1	10	UNIDADE	
31	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS ADULTO	2000	UNIDADE	
32	CATETER NASAL P/ OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL	500	UNIDADE	
33	CLAMP UMBILICAL DESCARTÁVEL	500	UNIDADE	
34	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE G	5	UNIDADE	
35	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE M	5	UNIDADE	
36	COLAR CERVICAL DE ESPUMA LEVE P	5	UNIDADE	
37	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO- C/10 UM	100	UNIDADE	
38	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO - C/10 UM.	150	UNIDADE	
39	COLETOR DE URINA P/ INCONTINÊNCIA COM PRESERVATIVO	250	UNIDADE	
40	COLETOR UNIVERSAL FRASCO C/80ML	5000	UNIDADE	
41	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 45X 50CM C/ 50 UNIDADES	250	PACOTE	
42	COMPRESSA DE CAMPO OPERATÓRIO 23X25CM C/ 50 UNIDADES	200	PACOTE	
43	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7.5X7.5CM - 9 FIOS, PCTE COM 500 UM.	5000	PACOTE	
44	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7.5X7.5CM - 11 FIOS, PCTE COM 500 UM.	5000	PACOTE	
45	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7.5X7.5CM - 13 FIOS, PCTE COM 500 UM.	5000	PACOTE	
46	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 7.5X7.5CM - 13 FIOS, PCTE COM 10 UM.	30000	PACOTE	
47	DRENO DE PENROSE Nº. 2	50	UNIDADE	
48	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG 44X32MM PCT 50 UND	50	PACOTE	
49	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4.5MT	4000	UNIDADE	
50	ESPÉCULO VAGINAL TAM: GRANDE	5000	UNIDADE	
51	ESPÉCULO VAGINAL TAM: MÉDIO	15000	UNIDADE	
52	ESPÉCULO VAGINAL TAM: PEQUENO	8000	UNIDADE	
53	FITA ADESIVA CIRÚRGICA CREPE BRANCA 19MMX50M	250	ROLO	
54	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M	1000	UNIDADE	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





55	FITA MICROPORE BRANCA 10CMX4,5M	3000	UNIDADE	
56	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: PEQUENO C/16UNIDADES	700	PACOTE	
57	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: MÉDIO C/16UNIDADES	800	PACOTE	
58	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM: GRANDE C/16UNIDADES	500	PACOTE	
59	FRALDA INFANTIL TAM: EXTRA GRANDE C/16UNIDADES	250	PACOTE	
60	FRALDA GERIÁTRICA TAM: EXTRA EX. GRANDE C/08UNIDADES	2000	PACOTE	
61	FRALDA GERIÁTRICA TAM: GRANDE C/08UNIDADES	3000	PACOTE	
62	FRALDA GERIÁTRICA TAM: MEDIA C/08UNIDADES	3000	PACOTE	
63	FRALDA DA GERIÁTRICA TAM: PEQUENA C/ 08 UNIDADES	1500	PACOTE	
64	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	300	UNIDADE	
65	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO C/ EXT. MASCARA	150	UNIDADE	
66	INVÓLUCRO PARA CADÁVER ADULTO DESCARTÁVEL 100X210, PCTO 10UNDS	10	PCT	
67	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7.0	4000	PAR	
68	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 7.5	7000	PAR	
69	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº. 8.0	4000	PAR	
70	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: GRANDE C/ 100 UNIDADES	2000	CAIXA	
71	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: MÉDIA C/ 100 UNIDADES	5000	CAIXA	
72	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM: PEQUENA C/ 100 UNIDADES	5000	CAIXA	
73	MACACÃO DE ISOLAMENTO COM CAPUZ, ELÁSTICO NOS PUNHOS, TORNOZELOS, CINTURA E CAPUZ. TAM: M	10	UNIDADE	
74	MALHA TUBULAR Nº 12 CM X 15 M	20	UNIDADE	
75	MALHA TUBULAR Nº 15 CM X 15 M	20	UNIDADE	
76	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ 50 UNIDADES	6000	CAIXA	
77	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO – ADULTO (COM RESERVATÓRIO)	150	UNIDADE	
78	MASCARA DE OXIGÊNIO DE ALTA CONCENTRAÇÃO – PEDIÁTRICO (COM RESERVATÓRIO)	150	UNIDADE	
79	MASCARA DE PROTEÇÃO P/BACIOSCOPIA PFF 2 – N95	800	UNIDADE	
80	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO (ADULTO)	100	UNIDADE	
81	MASCARA PARA NEBULIZAÇÃO - KIT ADAPTÁVEL AO OXIGÊNIO (INFANTIL)	100	UNIDADE	
82	MASCARA VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO - ADULTO	80	UNIDADE	
83	MASCARA VENTURI PARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO – INFANTIL	80	UNIDADE	
84	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA PROCEDIMENTOS	50	UNIDADE	
85	OTOSCÓPIO PROFISSIONAL, CABO METALICO LED, C/ 05 ESPÉCULOS	16	UNIDADE	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





86	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL DE DEDO	40	UNIDADE	
87	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL COM CURVA (BATERIA RECARREGÁVEL + CARREGADOR) - COM SENSOR ADULTO +PEDIÁTRICO	8	UNIDADE	
88	PAPEL CREPADO 30 X 30 CM C/ 500 UNIDADES	60	CAIXA	
89	PAPEL CREPADO 50 X 50 CM C/ 500 UNIDADES (60G/M2)	70	CAIXA	
90	PAPEL LENÇOL DESCARTÁVEL 50X50CM	5000	ROLO	
91	PAPEL PARDO KRAFT 60CM X 200 MTS - 80G/M²	50	BOBINA	
92	PERFURADOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	300	UNIDADE	
93	PROPÉ DESCARTÁVEL PACOTE C/100 UNIDADES	100	PACOTE	
94	PROTETOR FACIAL (FACE SHIELD) DE USO PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE	50	UNIDADE	
95	PULSEIRA VINIL RECÉM-NASCIDO COM PINO INVIOLÁVEL (COR ROSA E AZUL)	500	UNIDADE	
96	SONAR DOPPLE FETAL, MONITOR, SONS BATIMENTOS CARDÍACOS	30	UNIDADE	
97	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 04	200	UNIDADE	
98	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 06	2000	UNIDADE	
99	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 08	2000	UNIDADE	
100	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº. 12	12000	UNIDADE	
101	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 10	60	UNIDADE	
102	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 14	80	UNIDADE	
103	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 16	190	UNIDADE	
104	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 18	110	UNIDADE	
105	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 20	100	UNIDADE	
106	SONDA DE FOLEY 2 VIAS Nº. 22	50	UNIDADE	
107	SONDA DE FOLEY 3 VIAS Nº. 16	300	UNIDADE	
108	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 12	100	UNIDADE	
109	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 14	150	UNIDADE	
110	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 16	150	UNIDADE	
111	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 18	100	UNIDADE	
112	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº. 20	100	UNIDADE	
113	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 12	100	UNIDADE	
114	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 14	100	UNIDADE	
115	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 16	150	UNIDADE	
116	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 18	100	UNIDADE	
117	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº. 20	80	UNIDADE	
118	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 1,10M N.10FR	70	UNIDADE	
119	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL COM FIO GUIA 1,10M N.12FR	70	UNIDADE	
120	SONDA RETAL Nº. 14	150	UNIDADE	
121	SONDA RETAL Nº. 16	150	UNIDADE	
122	SONDA RETAL Nº. 20	150	UNIDADE	
123	SONDA URETRAL Nº. 06	200	UNIDADE	
124	SONDA URETRAL Nº. 08	7800	UNIDADE	
125	SONDA URETRAL Nº. 10	7800	UNIDADE	
126	SONDA URETRAL Nº. 12	50000	UNIDADE	
127	SONDA URETRAL Nº. 14	6000	UNIDADE	
128	TALA METÁLICA 250 MM – TAM. 12 CM	12	UNIDADE	
129	TALA METÁLICA 180 MM – TAM. 16 CM	12	UNIDADE	
130	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHO G	15	UNIDADE	





131	TALA P/ IMOBILIZAÇÃO ARAMADA EM EVA TAMANHO M	15	UNIDADE
132	TELA MARLEX CIRÚRGICA 15CM X 20CM	10	UNIDADE
133	TELA MARLEX CIRÚRGICA 26CM X 36CM	15	UNIDADE
134	TELA MARLEX CIRÚRGICA 30,5CM X 30,5CM	15	UNIDADE
135	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL PONTA RÍGIDA	150	UNIDADE
136	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL SEM CONTATO DE TESTA	50	UNIDADE
137	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK PARA INFUSÃO	500	UNIDADE
138	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL PCT: C/ 100 UNIDADES	1000	PACOTE
139	TUBO DE LÁTEX N.º. 200 DI: 3.0 MM DE 5.5 MM	150	METRO
140	TUBO DE SILICONE N.º. 204 DIÂM. 6x12mm ROLO C/15 METROS	20	ROLO
141	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 3,50	15	UNIDADE
142	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 4,50	15	UNIDADE
143	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 5,50	15	UNIDADE
144	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,00	30	UNIDADE
145	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 7,50	30	UNIDADE
146	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,00	30	UNIDADE
147	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF N. 8,50	10	UNIDADE
148	KIT INTUBAÇÃO AVANÇADO - LARINGOSCÓPIO, REANIMADOR MANUAL, MÁSCARA LARÍNGEA E FIO GUIA BOUGIE	2	UNIDADE
149	ESCOVA CERVICAL DESCARTÁVEL – PCT 100	250	PCT
150	CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL FENESTRADO EM TNT 40X40 CM	2000	UNIDADE
151	ESPATULA DE AYRES DE MADEIRA PCT COM 100 UNIDADES	500	PCT
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -			

LOTE 03- INSUMOS HOSPITALAR/FARMACEUTICOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	AGULHA P/ CANETA INSULINA 31G 0,25X5MM C/100UN	1000	CAIXA
2	AGULHA DE RAQUIANESTESIA SPINAL TAM. 25GX3 CX: C/25 UNIDADES	40	CAIXA
3	AGULHA DESCARTÁVEL 13 X 4,5 CX: C/100 UNIDADES	300	CAIXA
4	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 CX: C/100 UNIDADES	400	CAIXA
5	AGULHA DESCARTÁVEL 25 X 0,7 CX: C/100 UNIDADES	500	CAIXA
6	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 0,7 CX: C/100 UNIDADES	300	CAIXA
7	AGULHA DESCARTÁVEL 30 X 8 CX: C/100 UNIDADES	500	CAIXA
8	AGULHA DESCARTÁVEL 40 X 12 CX: C/100 UNIDADES	300	CAIXA
9	AGULHA PERIDUAL 17G X 3 1/2 CX: C/25 UNIDADES	30	CAIXA

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





10	AGULHA P/ CANETA INSULINA 4MMX0,23MM 32G	10.000	UNIDADE	
11	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO	5	UNIDADE	
12	APARELHO GLICOSÍMETRO - MARCA SUGERIDA: MATCH II GDH OU SIMILAR	100	UNIDADE	
13	APARELHO GLICOSÍMETRO - MARCA SUGERIDA: ACCU CHECK ACTIVE OU SIMILAR	100	UNIDADE	
14	APARELHO GLICOSÍMETRO - MARCA SUGERIDA: G/TECH FREE OU LITE OU SIMILAR	200	UNIDADE	
15	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 13 LTS	500	UNIDADE	
16	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 20 LTS	800	UNIDADE	
17	CAIXA COLETORA DE PERFUROCORTANTES 7 LTS	500	UNIDADE	
18	EQUIPO 2 VIAS POLIFIX MULTIVIAS COM CLAMP	2000	UNIDADE	
19	EQUIPO PARA INFUSÃO MACRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	20000	UNIDADE	
20	EQUIPO PARA INFUSÃO MICRO GOTAS COM INJETOR LATERAL	5000	UNIDADE	
21	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL FLEX.	1000	UNIDADE	
22	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	1000	UNIDADE	
23	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO - PGA 3-0 C/AGULHA 3,0 CM C/36 UNIDADES	12	CAIXA	
24	FIO DE SUTURA ÁCIDO POLIGLICÓLICO - PGA 4-0 C/AGULHA 2,5 CM C/36 UNIDADES	50	CAIXA	
25	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 0.0 C/AGULHA 4,0 CM C/24UNIDADES	25	CAIXA	
26	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 1.0 C/AGULHA 4,0 CM C/24UNIDADES	50	CAIXA	
27	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	25	CAIXA	
28	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24 UNIDADES	10	CAIXA	
29	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 3.5 CM C/24 UNIDADES	10	CAIXA	
30	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	5	CAIXA	
31	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 3.0 C/AGULHA 1,5 CM OU 2,0 C/24 UNIDADES	75	CAIXA	
32	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24 UNIDADES	50	CAIXA	
33	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 4.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	200	CAIXA	
34	FIO DE SUTURA CATGUT CROMADO 5.0 C/AGULHA 2.0 CM C/24 UNIDADES	5	CAIXA	
35	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24 UNIDADES	5	CAIXA	
36	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 1.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24 UNIDADES	5	CAIXA	
37	FIO DE SUTURA NYLON 0.0 C/AGULHA 4.0 CM C/24UNIDADES	10	CAIXA	
38	FIO DE SUTURA NYLON 1.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	100	CAIXA	
39	FIO DE SUTURA NYLON 2.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	60	CAIXA	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





40	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	500	CAIXA	
41	FIO DE SUTURA NYLON 3.0 C/AGULHA 1.5 ou 2.0 CM C/24UNIDADES	500	CAIXA	
42	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 C/AGULHA 2.0 CM C/24UNIDADES	500	CAIXA	
43	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	100	CAIXA	
44	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 C/AGULHA 3.0 CM C/24UNIDADES	60	CAIXA	
45	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 - N.0 C/AGULHA 4,0CM CX: C/36 UNIDADES	15	CAIXA	
46	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 - N.1 C/AGULHA 4,0CM CX: C/36 UNIDADES	15	CAIXA	
47	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 910 - N.2 C/AGULHA 4,0CM CX: C/36 UNIDADES	10	CAIXA	
48	FIO DE SUTURA SEDA N.0 C/AGULHA 3,0CM C/24UNIDADES	8	CAIXA	
49	FITA PARA GLICOSIMETRO, C/ 50 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: ACCU CHECK ACTIVE OU SIMILAR	100	CAIXA	
50	FITA PARA GLICOSIMETRO, C/ 50 UNIDADES. MARCA SUGERIDA: G/TECH FREE OU LITE OU SIMILAR	3000	CAIXA	
51	FITA PARA GLICOSIMETRO, C/ 50 UNIDADES MARCA SUGERIDA: MATCH II GDH OU SIMILAR	250	CAIXA	
52	JELCO Nº. 14G - CATETER INTRAVENOSO	1000	UNIDADE	
53	JELCO Nº. 16G - CATETER INTRAVENOSO	1000	UNIDADE	
54	JELCO Nº. 18G - CATETER INTRAVENOSO	1000	UNIDADE	
55	JELCO Nº. 20G - CATETER INTRAVENOSO	10000	UNIDADE	
56	JELCO Nº. 22G - CATETER INTRAVENOSO	10000	UNIDADE	
57	JELCO Nº. 24G - CATETER INTRAVENOSO	10000	UNIDADE	
58	LÂMINA FOSCA PARA CITOLOGIA C/100 UNIDADES	250	CAIXA	
59	LÂMINA PARA BISTURI Nº 10 CAIXA C/100 UNIDADES	130	CAIXA	
60	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 11 CAIXA C/100 UNIDADES	145	CAIXA	
61	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 15 CAIXA C/100 UNIDADES	160	CAIXA	
62	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 20 CAIXA C/100 UNIDADES	160	CAIXA	
63	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 21 CAIXA C/100 UNIDADES	160	CAIXA	
64	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 23 CAIXA C/100 UNIDADES	160	CAIXA	
65	LÂMINA PARA BISTURI Nº. 24 CAIXA C/100 UNIDADES	180	CAIXA	
66	SCALP Nº. 19G	1000	UNIDADE	
67	SCALP Nº. 21G	10000	UNIDADE	
68	SCALP Nº. 23G	5000	UNIDADE	
69	SCALP Nº. 25G	3000	UNIDADE	
70	SCALP Nº. 27G	1000	UNIDADE	
71	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 8	100000	UNIDADE	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





72	SERINGA DESCARTÁVEL DE 10 ML LUER SLIP SEM AGULHA	9800	UNIDADE	
73	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	80000	UNIDADE	
74	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML LUER SLIP SEM AGULHA	20000	UNIDADE	
75	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	82000	UNIDADE	
76	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3 ML LUER SLIP SEM AGULHA	30000	UNIDADE	
77	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 7	50000	UNIDADE	
78	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP SEM AGULHA	30000	UNIDADE	
79	SERINGA DESCARTÁVEL MILIM.INSULINA DE 1ML C/AGULHA 13 X 4,5MM	100000	UNIDADE	
80	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA 60 ML.	2000	UNIDADE	
81	KIT CATETER VENOSO CENTRAL MONO LÚMEN 14GAX20CM - ALIVE HEART (OU OUTRA MARCA)	20	UNIDADE	
82	LANCETA DE SEGURANÇA	200000	UNIDADE	
83	APARELHO DE GLICOSÍMETRO	250	UNIDADE	
84	MASCARA PFF2/ N95 COM IMETRO PARA SAUDE E CA	3000	UNIDADE	
85	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO GROSSO CX COM 144 UNIDADES	100	CAIXA	
86	TELA DE POLIPROPILENO ESTERELIZADA 30,5X30,5CM	100	UNIDADE	
87	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (20 L)	48	UNIDADE	
88	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (13 L)	48	UNIDADE	
89	SUPORTE PARA COLETOR PERFURO CORTANTE (7 L)	48	UNIDADE	
90	WRAPS P/ ESTERILIZAÇÃO (MANTA) - TAMANHO 60CM X 60CM PCT COM 100 UNIDADES	100	CAIXA	
91	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO G CX COM 100 UNIDADES	1000	UNIDADE	
92	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO M CX COM 100 UNIDADES	1000	UNIDADE	
93	LUVA DE PROCEDIMENTO NITRILICA SEM TALCO AZUL TAMANHO P CX COM 100 UNIDADES	1000	UNIDADE	
94	LUVA DE PROCEDIMENTO LATEX TAMANHO PP CX COM 100 UNIDADES	5000	UNIDADE	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

LOTE 04- SANEANTES				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
1	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	5.000	LITROS	
2	ÁLCOOL A 70GL EM GEL - 500G	1000	UNIDADE	
3	ÁLCOOL A 70GL EM GEL - 5LTS	200	GALAO	
4	ALCOOL ETILICO 96% 1 LITRO	2000	LITROS	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





5	ÁLCOOL ABSOLUTO 99,5% - 1 LITRO	200	LITROS
6	ALCOOL IODADO 0,1% - FRASCO 1 LITRO	96	UNIDADE
7	CLOREXIDINA 0,2% - LITRO	48	UNIDADE
8	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% - LITRO	120	UNIDADE
9	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO	80	LITROS
10	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 LTS	80	GALÃO
11	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 0,5% - LITRO	48	UNIDADE
12	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ CLOREXIDINA 2%	1000	UNIDADE
13	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/ DEGERMANTE 10%	1000	UNIDADE
14	ÉTER ETÍLICO SOLUÇÃO 35% - 1000ML	96	UNIDADE
15	FORMOL A 10% FRASCO COM 1000ML	50	FRASCOS
16	GEL PARA ULTRASSOM GALÃO COM 5KG	80	GALÃO
17	LUGOL FORTE 5% C/ 1000 ML	15	UNIDADE
18	PVPI DEGERMANTE 10% IODOPOLIVIDONA 1000 ML	300	LITROS
19	PVPI SOLUÇÃO AQUOSA A 10% TÓPICO 1000ML	300	LITROS
20	PVPI TINTURA IODOPOLIVIDONA 1000 ML	150	LITROS
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -			

LOTE 05 - MEDICAMENTOS USO ORAL E TÓPICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ACETILCISTEÍNA 40MG/ML, COM 120ML	500	FRASCO
2	ACETILCISTEÍNA 600 MG GRANULADO ENVELOPE	300	ENVELOPE
3	ACICLOVIR 200 MG COMP.	500	COMP
4	ACICLOVIR 50MG/G POMADA 10G	200	BISNAGA
5	ÁCIDO ACÉTICO 5% C/ 1000ML	5	FRASCO
6	AMPICILINA 500MG COMP.	1000	COMP
7	BROMETO DE IPRATRÓPIO SOLUÇÃO INAL. 25 MG/ML - FRASCO 20ML	500	FRASCO
8	BROMOPRIDA 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 20 ML	15	FRASCO
9	CAPTOPRIL 25MG COMP.	9500	COMP
10	CARVÃO ATIVADO 500 GRAMAS	20	POTE
11	CLOPIDOGREL 75MG COMP.	360	COMP
12	CLORETO POTÁSSIO 60MG/ML 100ML SOL. ORAL	10	FRASCO
13	COLAGENASE+CLORANFENICOL (0,6UI+10 MG) /G POMADA	600	BISNAGA
14	COLAGENASE 0,6UI G POMADA	600	BISNAGA
15	DEXAMETASONA, ACETATO, CREME 0,1% TB. 10g.	4000	UNIDADE
16	DOMPERIDONA 10MG COMP.	150	COMP
17	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	300	COMP
18	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10 MG COMPRIMIDO	150	COMP
19	IVERMECTINA 6MG COMP.	100	COMP
20	LACTULOSE 667MG/ML XAROPE COM 120 ML	1000	FRASCO
21	LIDOCAÍNA GELEIA 2% 30 G	1500	TUBO
22	LIDOCAÍNA SPRAY 10- FRASCO 50 ML	6	FRASCO
23	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSP.	100	FRASCO
24	METOPROLOL 100MG COMP.	90	COMP





25	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA (5 MG + 250 UI)/G 15 G	5000	BISNAGA	
26	ÓLEO DE GIRASSOL A.G.E.- FRASCO COM 200 ML	230	FRASCO	
27	ÓLEO MINERAL FRASCO COM 100ML	250	FRASCO	
28	ONDANSETRONA 4MG COMPRIMIDO	300	COMP	
29	RIVAROXABANA 10MG	150	COMP	
30	RIVAROXABANA 20MG	150	COMP	
31	SACCHAROMYCES CEREVISIAE 50 MILHÕES/ML - FLACONETE COM 5 ML	150	FRASCO	
32	SACCHAROMYCES BOULARDII-17 LIOFILIZADO 200 MG SACHET	100	SACHE	
33	SALBUTAMOL SOL. ORAL 0,48MG/ML FRC. 120ML	100	FRASCO	
34	SALBUTAMOL, SULFATO DE, AEROSOL 100µG/DOSE, 200 DOSES	200	FRASCO	
35	SECNIDAZOL 1000MG	30	COMP	
36	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME - 400GR.	120	POTE	
37	SUPOSITÓRIO DE GLICERINA - GLICEROL	300	UNIDADE	
38	VASELINA LIQUIDA 1000ML	50	FRASCO	
39	CLENIL HFA SPRAY 50MCG (DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA)	100	FRASCO	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

LOTE 6 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
1	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG COMP.	60000	COMPRIMIDO	
2	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMP.	120000	COMPRIMIDO	
3	ÁCIDO VALPRÓICO 50MG/5ML - SOLUÇÃO ORAL	600	FRASCO	
4	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMP.	120000	COMPRIMIDO	
5	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG COMP.	120000	COMPRIMIDO	
6	BIPERIDENO SOL. INJ. 5 MG/ML	100	AMPOLA	
7	BUPROPIONA 150MG COMPRIMIDO	45000	COMPRIMIDO	
8	CARBAMAZEPINA 200MG COMP.	180000	COMPRIMIDO	
9	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1000	FRASCO	
10	CARBAMAZEPINA 400MG COMP.	15000	COMPRIMIDO	
11	CLOMIPRAMINA 25MG COMP.	60000	COMPRIMIDO	
12	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1200	FRASCO	
13	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100MG COMP.	120000	COMPRIMIDO	
14	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25MG COMP.	50000	COMPRIMIDO	
15	CLORPROMAZINA, CLOR. 5 MG/ML, SOL. INJ. 5ML	800	AMPOLA	
16	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50 MG/ML	2500	AMPOLA	
17	DESVENLAFAXINA 50MG COMPRIMIDO	21000	COMPRIMIDO	
18	DEXTROCETAMINA CLORIDRATO INJ. 50 MG/ML - AMPOLA 2ML	300	AMPOLA	
19	DIAZEPAM 10MG COMP.	60000	COMPRIMIDO	
20	DIAZEPAM 5MG COMP.	36000	COMPRIMIDO	
21	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	5000	AMPOLA	
22	DULOXETINA 30MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO	
23	DULOXETINA 60MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO	
24	FENITOINA 100MG COMP.	40000	COMPRIMIDO	
25	FENITOINA INJETAVEL 50 MG/ML 5 ML	1000	AMPOLA	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





26	FENOBARBITAL 100MG COMP.	96000	COMPRIMIDO	
27	FENOBARBITAL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	FRASCO	
28	FENOBARBITAL SODICO INJETAVEL 100 MG/ML 2 ML	1000	AMPOLA	
29	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML AMPOLA COM 2ML.	800	AMPOLA	
30	FENTANILA CITRATO 0,05MG/ML FRASCO-AMPOLA COM CONSERVANTE - 10ML.	120	AMPOLA	
31	FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL 0,5MG/ML AMP. 5ML	50	AMPOLA	
32	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG CÁPS.	120000	CÁPSULA	
33	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG GOTAS 20ML	300	FRASCO	
34	GABAPENTINA 300MG COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO	
35	HALOPERIDOL 1MG COMP.	24000	COMPRIMIDO	
36	HALOPERIDOL 2MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	500	FRASCO	
37	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO	72000	COMPRIMIDO	
38	HALOPERIDOL INJETÁVEL 5 MG/ML 1 ML	800	AMPOLA	
39	IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO	
40	INIBINA INJ 10MG – 5X2ML	20	AMPOLA	
41	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO	
42	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	23000	COMPRIMIDO	
43	LEVOMEPROMAZINA 40MG SOL ORAL 20ML	500	FRASCO	
44	LISDEXANFETAMINA 70MG	3000	COMPRIMIDO	
45	MIDAZOLAM 1MG/ML SOL. INJETÁVEL 5ML	500	AMPOLA	
46	MORFINA SULFATO 0,2MG/ 1ML INJ.	500	AMPOLA	
47	MORFINA SULFATO 10MG/ML 1ML	2000	AMPOLA	
48	MORFINA, SULFATO DE, 1 MG/ML, 2 ML, INJ.	800	AMPOLA	
49	NALOXONA SOL. INJ. 0,4MG/ML	60	AMPOLA	
50	NALTREXONA 50MG COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO	
51	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMP.	15000	COMPRIMIDO	
52	NORTRIPTILINA CLORIDRATO 50 MG COMP.	20000	COMPRIMIDO	
53	OXCARBAMAZEPINA 300MG	25000	COMPRIMIDO	
54	PROPOFOL 10MG/ML SOL. INJETÁVEL COM 20 ML	300	AMPOLA	
55	QUETIAPINA 50MG COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO	
56	RISPERIDONA 1 MG COMP.	60000	COMPRIMIDO	
57	RISPERIDONA 1MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	2000	FRASCO	
58	RISPERIDONA 3 MG COMP.	80000	COMPRIMIDO	
59	SERTRALINA 100MG COMPRIMIDO	38000	COMPRIMIDO	
60	SEVOFLURANO 1MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA 100 ML	6	FRASCO	
61	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO	
62	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO	
63	TRAMADOL, CLORIDRATO, 50 MG/ML, 2 ML, INJ.	4000	AMPOLA	
64	TRAZODONA 100MG COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO	
65	TRAZODONA 50MG COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

LOTE 7 - MEDICAMENTOS - FARMÁCIA BÁSICA II				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
1	ACIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG COMP.	280000	COMPRIMIDO	
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMP.	80000	COMPRIMIDO	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





3	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	5000	COMPRIMIDO
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1500	FRASCO
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP.	1000	COMPRIMIDO
6	AMIODARONA CLORIDRATO 200MG COMP.	12000	COMPRIMIDO
7	AMOXICILINA 500 MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG COMP.	6000	COMPRIMIDO
8	AMOXICILINA 500MG CÁPSULA	6000	CÁPSULA
9	AMOXICILINA 50MG/ML – PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	1000	FRASCO
10	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO (250MG+62,5MG/5ML) SUSPENSÃO ORAL	1000	FRASCO
11	AZITROMICINA 40 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	800	FRASCO
12	AZITROMICINA 500 MG COMP.	12000	COMPRIMIDO
13	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMP.	700000	COMPRIMIDO
14	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	700000	COMPRIMIDO
15	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL	100	FRASCO
16	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL	100	FRASCO
17	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	400	FRASCO
18	BUDESONIDA 32MCG- AEROSSOL NASAL	400	FRASCO
19	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG+ VITAMINA D 400UI COMP.	20000	COMPRIMIDO
20	CARBONATO DE LÍTIO 300MG COMP.	120000	COMPRIMIDO
21	CARVEDILOL 12,5MG COMP.	12000	COMPRIMIDO
22	CARVEDILOL 25MG COMP.	60000	COMPRIMIDO
23	CARVEDILOL 6,25MG COMP.	12000	COMPRIMIDO
24	CEFADROXILA 250MG/5ML SUSP.	1000	FRASCO
25	CEFADROXILA 500MG CÁPS.	12000	CÁPSULA
26	CEFALEXINA 500MG COMP.	60000	COMPRIMIDO
27	CEFALEXINA 50MG/ML SUSPENSÃO ORAL	600	FRASCO
28	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO 500MG COMP.	15000	COMPRIMIDO
29	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	1000	FRASCO
30	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2MG COMP.	12000	COMPRIMIDO
31	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	1800	FRASCO
32	DIGOXINA 0,25MG COMP.	20000	COMPRIMIDO
33	DIPIRONA SÓDICA 500MG COMP.	120000	COMPRIMIDO
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL	5000	FRASCO
35	ENALAPRIL MALEATO 10MG COMP.	60000	COMPRIMIDO
36	ENALAPRIL MALEATO 20MG COMP.	960000	COMPRIMIDO
37	ENALAPRIL MALEATO 5MG COMP.	48000	COMPRIMIDO
38	ENANTATO DE NORETISTERONA+VALERATO DE ESTRADIOL 50 MG/ML + 5 MG/ML SOL. INJETÁVEL	4000	FRASCO
39	ESPIRONOLACTONA 25MG COMP.	120000	COMPRIMIDO
40	ETINILESTRADIOL +LEVONORGESTREL 0,03 MG + 0,15 MG COMPRIMIDO OU DRÁGEA	240000	COMPRIMIDO
41	FLUCONAZOL 150MG CÁPS.	6000	CÁPSULA
42	FUROSEMIDA 40MG COMP.	80000	COMPRIMIDO
43	GLIBENCLAMIDA 5MG COMP.	240000	COMPRIMIDO
44	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMP.	720000	COMPRIMIDO
45	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSPENSÃO ORAL	1000	FRASCO
46	IBUPROFENO 50MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	2000	FRASCO

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





47	IBUPROFENO 600MG COMP.	72000	COMPRIMIDO	
48	ITRACONAZOL 100MG -CÁPSULA	500	CÁPSULA	
49	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG COMP.	2400	COMPRIMIDO	
50	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG COMP.	6000	COMPRIMIDO	
51	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG COMP.	12000	COMPRIMIDO	
52	LORATADINA 10MG COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO	
53	LORATADINA 1MG/ML -XAROPE	2500	FRASCO	
54	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG COMP.	120000 0	COMPRIMIDO	
55	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	AMPOLA	
56	METFORMINA CLORIDRATO 850MG COMP.	360000	COMPRIMIDO	
57	METILDOPA 250MG COMP.	48000	COMPRIMIDO	
58	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10MG - COMP.	6000	COMPRIMIDO	
59	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	FRASCO	
60	METOPROLOL SUCCINATO 25MG COMP.	40000	COMPRIMIDO	
61	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMP.	80000	COMPRIMIDO	
62	METRONIDAZOL 100MG/G - GEL VAGINAL	2400	BISNAGA	
63	METRONIDAZOL 250MG COMP.	60000	COMPRIMIDO	
64	MICONAZOL NITRATO 2% - CREME VAGINAL	2400	BISNAGA	
65	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	120000	COMPRIMIDO	
66	NISTATINA 100.000UI/ML SUSPENSÃO ORAL	400	FRASCO	
67	NORETISTERONA 0,35MG COMP.	9600	COMPRIMIDO	
68	OMEPRAZOL 20MG – CÁPSULA	72000	CÁPSULA	
69	PARACETAMOL 200MG/ML- SOLUÇÃO ORAL	5000	FRASCO	
70	PARACETAMOL 500MG - COMP.	36000	COMPRIMIDO	
71	PASTA D'ÁGUA (FN) – PASTA	200	FRASCO	
72	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASCO	
73	PREDNISONA 20MG COMP.	15000	COMPRIMIDO	
74	PREDNISONA 5MG COMP.	20000	COMPRIMIDO	
75	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG COMP.	60000	COMPRIMIDO	
76	PROPRANOLOL CLORIDRATO 40MG COMP.	700000	COMPRIMIDO	
77	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (FN) - PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	24000	SACHÊ	
78	SINVASTATINA 20MG COMP.	400000	COMPRIMIDO	
79	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400MG+80MG COMP.	6000	COMPRIMIDO	
80	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 40MG+8MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400	FRASCO	
81	SULFATO FERROSO 25MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASCO	
82	SULFATO FERROSO 40MG COMP.	240000	COMPRIMIDO	
83	SULFATO FERROSO 5MG/ML – XAROPE	1000	FRASCO	
84	TIAMINA CLORIDRATO 300 MG COMP.	6000	COMPRIMIDO	
85	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML COLIRIO	50	FRASCO	
86	VARFARINA SÓDICA 5 MG COMP.	8000	COMPRIMIDO	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





LOTE 8 - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - EXTRA ELENCO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ACEBROFILA 5MG/ML XAROPE	1000	FRASCO
2	ACEBROFILA 10MG/ML XAROPE	1000	FRASCO
3	AMBROXOL 3MG/ML – XAROPE	1000	FRASCO
4	AMBROXOL 6MG/ML – XAROPE	2000	FRASCO
5	N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA 10MG/250MG COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDO
6	N-BUTIL ESCOPOLAMINA +DIPIRONA SÓDICA SOLUÇÃO ORAL	1000	FRASCO
7	CINARIZINA 75 MG- COMPRIMIDO	18000	COMPRIMIDO
8	COMPLEXO B POLIVITAMÍNICO - CAPSULA	50000	CAPSULA
9	NIMESULIDA 100MG – COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO
10	NIMESULIDA 50MG/ML – SOLUÇÃO ORAL	10000	FRASCO
11	DIMETICONA 75MG 10ML - SOLUÇÃO ORAL	5000	FRASCO
12	DIMETICONA 40MG – COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO
13	CETOCONAZOL 20MG - POMADA	2000	BISNAGA
14	DEXAMETASONA CREME	2000	BISNAGA
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -			

LOTE 09 - MATERIAL ODONTOLÓGICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL E ADULTO	80	PCT C/2 UNID
2	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%, SERINGA DE 3G EMBALAGEM COM 3 UNIDADES.	600	PCT
3	ADESIVOS PRIME BOND (COMPOSIÇÃO: RESINA UDMA; PENTA; RESINA R5-62-1; CANFOROQUINONA; EDAB (ETIL DIMETIL AMINO BENZOATO); BHT (BUTIL HIDROXITOLUENO); BISFENOL A DIMETACRILATO PÓ; FLUORIDRATO DE CETILAMINA E ACETONA PA.)	450	UND
4	AFASTADOR MINNESOTA (CIRÚRGICO)	50	UND
5	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, EMBALAGEM COM 5 L.	50	GL
6	AGULHA GENGIVAL CURTA C/100	250	CX
7	AGULHA GENGIVAL LONGA C/100	250	CX
8	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX ADULTO	80	UND
9	ALAVANCAS SELDIN RETA INOX INFANTIL	80	UND
10	ALAVANCAS APICAL RETA Nº 301	80	UND
11	ALAVANCAS APICAL RETA Nº 304	80	UND
12	ÁLCOOL 70% - 1 LITRO	1000	UND
13	ALGINATO ODONTOLÓGICO	20	UND
14	ALICATE DE CORTE DE FIO	80	UND
15	ALICATE PERFURADOR AINS WORTH	80	UND
16	AMÁLGAMA CAPSULA 02 PORÇÕES C/50	100	PCT
17	ANESTÉSICO LOCAL INJ.COM VASOCONSTRITOR, TUBETE: CLORIDRATO DE LIDOCAINA A 2% COM FENILEFRINA	200	CX

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





18	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASO CONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8ML DE ARTICAINA COM EPINEFRINA A 4%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	30	CX	
19	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL COM VASOCONSTRICTOR, TUBETE DE VIDRO, CONTENDO 1,8 ML DE LIDOCAÍNA COM EPINEFRINA A 2%, 1.100.000, CAIXA COM 50 TUBETES.	200	CX	
20	ANESTÉSICO TÓPICO, 20%. DE BENZOCAÍNA C/ 12G	100	UND	
21	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	200	UND	
22	APLICADOR DESCARTÁVEL C/100	200	CX	
23	APLICADOR DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES AMARELO REGULAR: 2,0MM	200	CX	
24	ARCO DE OSTBY DOBRÁVEL ADULTO	20	UND	
25	AVENTAL DE CHUMBO PARA O PACIENTE	10	UND	
26	BABADOR IMPERMEAVEL DESCARTÁVEL C/100	300	PCT	
27	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,5 MM	100	UND	
28	BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,7 MM	100	UND	
29	BANDEJA DE AÇO INOX PEQUENA	100	UND	
30	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA N° 701, PARA ALTA ROTAÇÃO	200	UND	
31	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA N° 702, PARA ALTA ROTAÇÃO	200	UND	
32	BROCA CIRURGICA DE HASTE LONGA N° 8, PARA ALTA ROTAÇÃO	200	UND	
33	BROCA CIRURGICA N°8, PARA PEÇA RETA	200	UND	
34	BROCA CIRURGICA N°702 PARA PEÇA RETA	200	UND	
35	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA3	200	UND	
36	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA6	200	UND	
37	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO CA8	200	UND	
38	BROCA DIAMANTADA N° 1011	200	UND	
39	BROCA DIAMANTADA N° 1012	200	UND	
40	BROCA DIAMANTADA N° 1012 HL	200	UND	
41	BROCA DIAMANTADA N° 1013	200	UND	
42	BROCA DIAMANTADA N° 1014	200	UND	
43	BROCA DIAMANTADA N° 1014 HL	200	UND	
44	BROCA DIAMANTADA N° 1015	200	UND	
45	BROCA DIAMANTADA N° 1016	200	UND	
46	BROCA DIAMANTADA N° 1033	200	UND	
47	BROCA DIAMANTADA N° 1034	200	UND	
48	BROCA DIAMANTADA N° 2135 F	200	UND	
49	BROCA DIAMANTADA N° 2200	200	UND	
50	BROCA DIAMANTADA N° 2214	200	UND	
51	BROCA DIAMANTADA N° 3018 HL	200	UND	
52	BROCA DIAMANTADA N° 3118	200	UND	
53	BROCA DIAMANTADA N° 3139	200	UND	
54	BROCA DIAMANTADA N° 3145	200	UND	
55	BROCA DIAMANTADA N° 3195	200	UND	
56	BROCA DIAMANTADA N° 3203	200	UND	
57	BROCA DIAMANTADA N° 4200	200	UND	
58	BROCA LENTULO DE AÇO INOXIDÁVEL N° 1 – 4 C/4	200	CX	
59	BRUNIDOR	100	UND	
60	CABO PARA BISTURI	100	UND	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





61	CAIXA CIRÚRGICA PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAL	50	UNIDADE	
62	CAIXA COM TAMPA EM AÇO INOX	30	UND	
63	CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL	4	UND	
64	CERA UTILIDADE ROSA C/05 LÂMINAS	6	CX	
65	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO FORRADOR DE PÓ E LÍQUIDO	150	KIT	
66	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE PÓ E LÍQUIDO	150	KIT	
67	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO PÓ	100	UND	
68	COLGADURAS INDIVIDUAIS	10	UND	
69	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7.5X7.5CM - 11 FIOS, PCTE COM 500 UM.	400	PACOTE	
70	CONE DE GUTA PERCHA MEDIUM (28MM), C/120	10	CX	
71	CREME DENTAL 90G	3000	UND	
72	CUBA INOX REDONDA 8CM	50	UND	
73	CUNHAS DE MADEIRAS C/100	40	CX	
74	CURATIVO COM PRÓPOLIS 10ML	100	UND	
75	CURETAS GRACEY 1-2	100	UND	
76	CURETAS GRACEY 11-12	100	UND	
77	CURETAS GRACEY 13-14	100	UND	
78	CURETAS GRACEY 15-16	100	UND	
79	CURETAS GRACEY 17-18	100	UND	
80	CURETAS GRACEY 3-4	100	UND	
81	CURETAS GRACEY 5-6	100	UND	
82	CURETAS GRACEY 7-8	100	UND	
83	CURETAS GRACEY 09-10	100	UND	
84	DESCOLADOR DE MOLT	50	UND	
85	DISCO DE FELTRO, EMBALAGEM COM 12	50	CX	
86	EDTA TRISSÓDICO 20ML LÍQUIDO	20	UND	
87	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5	100	UND	
88	ESCOVA DE ROBSON, RETA, COR BRANCA	1000	UND	
89	ESCOVA DENTAL ADULTO	5000	UND	
90	ESCOVA DENTAL INFANTIL	10000	UND	
91	ESCULPIDOR DE HOLLEMBACK	50	UND	
92	ESPÁTULA DE CERA Nº7	100	UND	
93	ESPÁTULA DE CIMENTO	100	UND	
94	ESPÁTULA DE INSERÇÃO DE RESINA	100	UND	
95	ESPÁTULA LECRON	80	UND	
96	ESPÁTULA Nº 36	80	UND	
97	ESPÁTULA Nº 24	80	UND	
98	ESPÁTULA PARA ALGINATO	80	UND	
99	ESPÁTULA PARA GESSO	80	UND	
100	ESPELHO BUCAL Nº 5 COM CABO	200	UND	
101	FILME RADIOGRÁFICO ADULTO	50	CX	
102	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL	50	CX	
103	FIO DE SUTURA Nº 2.0 NYLON C/ AGULHA DE 2CM - C/24 UNID	200	CX	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





104	FIO DE SUTURA Nº 3.0 NYLON C/ AGULHA DE 2CM - C/24 UNID	200	CX	
105	FIO DE SUTURA Nº 4.0 NYLON C/ AGULHA DE 3CM -C/24	100	CX	
106	FIO DENTAL ENCERRADO 100M	1000	UND	
107	FIO ORTODÔNTICO	50	UND	
108	FITA SELADORA PARA AUTOCLAVE	100	UND	
109	FIXADOR DE FILME RADIOGRÁFICO	50	UND	
110	FLÚOR GEL NEUTRO FR 200 ML	300	UND	
111	FORCEPS 65	80	UND	
112	FORCEPS 68	80	UND	
113	FORCEPS 69	80	UND	
114	FÓRCEPS 150	80	UND	
115	FÓRCEPS 151	80	UND	
116	FÓRCEPS 16	80	UND	
117	FÓRCEPS 17	80	UND	
118	FÓRCEPS 18L	80	UND	
119	FORCEPS 18R	80	UND	
120	FÓRCEPS INFANTIL Nº 01	80	UND	
121	FÓRCEPS INFANTIL Nº 04	80	UND	
122	FÓRCEPS INFANTIL Nº 21	80	UND	
123	FÓRCEPS INFANTIL	80	UND	
124	GATES Nº1 28MM	50	UND	
125	GATES Nº2 28MM	50	UND	
126	GATES Nº3 28MM	50	UND	
127	GATES Nº4 28MM	50	UND	
128	GRAU DE BORRACHA	50	UND	
129	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	300	UND	
130	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PREPARADO NA SERINGA DE 1,2 ML (1,76G);	300	KIT	
131	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5%, SODA CLORADA	50	UND	
132	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL (RESTAURADOR)	150	KIT	
133	AVENTAL DESCARTÁVEL C/50	100	PCT	
134	LÂMINA DE BISTURI Nº 15C, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100	CX	
135	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	100	CX	
136	LIMA 1ª SÉRIE DE 25MM C/06	50	CX	
137	LIMA 1ª SÉRIE DE 31MM C/06	50	CX	
138	LIMA 2ª SÉRIE DE 25MM C/06	50	CX	
139	LIMA 2ª SÉRIE DE 31MM C/06	50	CX	
140	LIMA Nº 6 DE 25MM C/06	50	CX	
141	LIMA Nº 8 DE 25MM C/06	50	CX	
142	LIMA Nº 10 DE 25MM C/06	50	CX	
143	LIXA DE AÇO 4MM C/12	100	PCT	
144	LIXA DE AÇO 6MM C/12	100	PCT	
145	LIXA DE RESINA C/150	100	PCT	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





146	LUVA DE LÁTEX ANTIDERRAPANTE	200	UND	
147	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO M	400	CX	
148	LUVA DE PROCEDIMENTO COM PÓ TAMANHO P	600	CX	
149	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL C/ 100 UNIDADES	500	CAIXA	
150	MOTOR DE BAIXA ROTAÇÃO COM CONTRA-ÂNGULO	20	UND	
151	MOTOR DE ALTA ROTAÇÃO	20	UND	
152	CONTRA-ÂNGULO	20	UND	
153	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	20	UND	
154	PAPEL CARBONO, DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	100	PCT	
155	PAPEL TOALHA C/1000 FOLHAS	400	PACOTE	
156	PASTA PROFILÁTICA COM FLUOR 90G	300	UND	
157	PINÇA PARA SUTURA	100	UND	
158	PLACA DE VIDRO	50	UND	
159	PONTA DE PAPEL ABSORVENTE ENDODONTICA ESTERELIZADA E CALBRADA DE 15 - 40	100	CX	
160	PONTAS DE ACABAMENTO COM 7 PONTAS SORTIDAS	80	CX	
161	PORTA AGULHA MAYO HEGAR	80	UND	
162	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	100	UND	
163	POTE DAPPEN DE VIDRO	100	UND	
164	RECORTADOR DE MARGEM GENGIVAL	50	UND	
165	RÉGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	50	UND	
166	RESINA COMPOSTA A1 Z100	200	UND	
167	RESINA COMPOSTA A2 Z100	300	UND	
168	RESINA COMPOSTA A3 Z100	400	UND	
169	RESINA COMPOSTA A 3,5 Z100	300	UND	
170	RESINA COMPOSTA A 4 Z100	200	UND	
171	RESINAS FLUÍDA COR A2	250	UND	
172	RESINAS FLUÍDA COR A3	400	UND	
173	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM KIT (PÓ + LÍQUIDO)	100	KIT	
174	ROLINHO DE ALGODÃO C/100	1000	PCT	
175	ROLO PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M	150	RL	
176	SELADORA PARA MATERIAIS ODONTOLÓGICOS	10	UND	
177	SELANTES DE FÓSSULAS E FISSURAS	20	KIT	
178	SERINGA CARPULE	100	UND	
179	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20 ML LUER SLIP C/AGULHA 25 X 7	10000	UND	
180	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5 ML LUER SLIP C/AGULHA 30 X 7	10000	UND	
181	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÂLCOOL, EMBALAGEM DE 500 ML	100	UND	
182	SOLUÇÃO BUCAL DE GLUCONATO DE CLORHEXIDINA A 0,12%, SEM ÂLCOOL, EMBALAGEM DE 250 ML	150	UND	
183	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA 10 ML	150	UND	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





184	SONDA EXPLORADORA Nº5	100	UND	
185	SONDA MILIMETRADA	100	UND	
186	SUGADOR CIRURGICO C/20	800	PCT	
187	SUGADOR DESCARTÁVEL C/40	1000	PCT	
188	TAÇA DE BORRACHA	100	UND	
189	TESOURA DE ÍRIS CURVA	80	UND	
190	TESOURA DE ÍRIS RETA	80	UND	
191	TIRA DE POLIÉSTER PARA POLIMENTO C/50	150	PCT	
192	VERNIZ CAVITÁRIO	20	UND	
193	PAPEL CARBONO ODONTOLOGICO Composição: Papéis especiais, ceras e óleos vegetais, pigmentos, parafina e vaselina. Dupla cor: Azul e vermelho. Parafina: Recoberto por fina camada de parafina. Espessura: 100 micras. Tamanho (C x L): 103 x 18,5 mm. Embalagem com 12 unidades.	50	CAIXA	
194	LUBRIFICANTE PARA INSTRUMENTA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200ML	100	UND	
195	USG ODONTOLOGICO - Tecnologia Tap-On, ativação com pedal simples, controle extra de água, modos de potência extra Peça de mão Steri-Mate autoclavável	6	UND	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

LOTE 10 - MATERIAL DE RAIOS X				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
1	FILME PARA RAIOS X TAM. 18 X 24 C/ 100 UND	10	CAIXA	
2	FILME PARA RAIOS X TAM. 24 X 30 C/ 100 UND	25	CAIXA	
3	FILME PARA RAIOS X TAM. 30 X 40 C/ 100 UND	35	CAIXA	
4	FILME PARA RAIOS X TAM. 35 X 35 C/ 100 UND	35	CAIXA	
5	FILME PARA RAIOS X TAM. 35 X 43 C/ 100 UND	25	CAIXA	
6	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X, 38 LITROS	12	GALÃO	
7	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA RAIOS X, 38 LITROS	12	GALÃO	
8	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 PACOTE COM 500 UNID	100	PACOTE	
9	DRYVIEW DVE LASER IMAGING FILM 25X30 CM – FILME IMAGEM A LASER	20000	UNIDADE	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

LOTE 11 - MATERIAL PERMANENTE				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
1	ESTRADO (PALLET) DE PLÁSTICO. MEDIDAS: LARG:41 X COMP: 82 X ALT:13 CM	6	UNIDADE	
2	TERMOHIGRÔMETRO DIGITAL TEMPERATURA E UMIDADE INTERNAS, MARCA SUGERIDA: INCOTERM, MODELO: 7666.02 OU SIMILAR	1	UNIDADE	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





3	ASPIRADOR PORTÁTIL DE SECREÇÃO E LÍQUIDO BIVOLT 1,3 L	20	UNIDADE	
4	ESFIGNOMANOMETRO ANERÓIDE ADULTO	120	UNIDADE	
5	ESFIGNOMANOMETRO HOSPITALAR DE MESA E PAREDE COM RODÍZIO	10	UNIDADE	
6	INALADOR/NEBULIZADOR HOSPITALAR 04 SAÍDAS - BIVOLTS	4	UNIDADE	
7	INALADOR/NEBULIZADOR MODELO TURBO 01 SAÍDA PARA USO INDIVIDUAL	15	UNIDADE	
8	APARELHO OTOSCÓPIO PROFISSIONAL DE LED COMPLETO	8	UNIDADE	
9	BALANÇA DIGITAL ADULTO ANTROPOMÉTRICA 200 KG BIVOLT	5	UNIDADE	
10	BALANÇA DIGITAL DE VIDRO ATÉ 180 KG	10	UNIDADE	
11	DEA - DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO COM BATERIA RECARREGÁVEL BIVOLT	2	UNIDADE	
12	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO COM FLUXOMETRO	30	UNIDADE	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

LOTE 12 MATERIAL DE FISIOTERAPIA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
1	CABO 38 PARA NEURODYN II, COR LARANJA/PRETO	8	UNIDADE	
2	CABO 09 PARA NEURODYN II, COR AZUL/VERDE	8	UNIDADE	
3	CABO 93 PARA SONOPULSE II, COR PRETO	4	UNIDADE	
4	CABO 92 PARA SONOPULSE II, COR LARANJA	4	UNIDADE	
5	ELETRODO DE SILICONE CONDUTIVO 2 METRO	10	UNIDADE	
6	KIT DE REABILITAÇÃO PARA FISIOTERAPIA	6	UNIDADE	
7	OVERBALL 25 CM	5	UNIDADE	
8	KIT BOLA SUÍÇA PARA FISIOTERAPIA	5	UNIDADE	
9	KIT DISCO DE EQUILÍBRIO PARA FISIOTERAPIA	5	UNIDADE	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

LOTE 13 – MEDICAMENTO CONTROLADO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
1	MISOPROSTOL 25 MG	300	UNIDADE	
2	MISOPROSTOL 200 MG	300	UNIDADE	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

LOTE 14 – LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
1	Hipoclorito 1% galão 05 lt - desinfetante hospitalar para superfícies fixas, à base de HIPOCLORITO de SÓDIO 1% de cloro ativo estabilizado (10.000 ppm). Possui ação bactericida, atuando como elemento	500	Galão	





	oxidativo em cadeias protéicas de microorganismos			
2	Amaciante Hospitalar galão 20 lt	60	Balde	
3	Alvejante Hospitalar galão 20 lt	60	Balde	
4	Pasta umectante galão 20 lt	30	Balde	
5	Sabão em Pó Hospitalar sc 25 kg	100	Saco	
6	Acidulante galão 20 lt	30	Balde	
7	Detergente Hospitalar em Gel Balde 20 lt	70	Balde	
8	Sabonete Líquido Glicerinado Galão com 05 lt	50	Galão	
9	Sabonete, 10gr, caixa com 1000 unidades	6	Cx/1000	
10	Papel Toalha interfolhado branco tm 20x26 cm fardo 1.000 unid	2000	Fardo	
11	Luva de borracha tm P	200	Par	
12	Luva de borracha tm M	200	Par	
13	Luva de borracha tm G	250	Par	
14	Saco de lixo hospitalar 20 lt	500	PCT/100	
15	Saco de lixo hospitalar 30 lt	200	PCT/100	
16	Saco de lixo hospitalar 50 lt	500	PCT/100	
17	Saco de lixo hospitalar 50 lt	500	PCT/100	
18	Saco de lixo hospitalar 100 lt	200	PCT/100	
19	Saco de lixo hospitalar infectante 50 l	300	PCT/100	
20	Bota de PVC cano longo branca (N 36)	5	PAR	
21	Bota de PVC cano longo branca (N 37)	5	PAR	
22	Bota de PVC cano longo branca (N 38)	20	PAR	
23	Bota de PVC cano longo branca (N 39)	20	PAR	
24	Bota de PVC cano longo branca (N 40)	30	PAR	
25	Bota de PVC cano longo branca (N 41)	30	PAR	
26	Bota de PVC cano longo branca (N 42)	10	PAR	
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ -				

LOTE 15 – INSTRUMENTAL CIRÚRGICO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	
1	AFASTADOR FARABEUF 20CM PARA USO GERAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL. -UNIDADE	10	UND	
2	AFASTADOR TAMANHO 16CM PARA USO GERAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL. -UNIDADE	12	UND	
3	AFASTADOR TAMANHO 18CM PARA USO GERAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL. -UNIDADE	12	UND	
4	AFASTADOR TAMANHO 20CM PARA USO GERAL EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL. -UNIDADE	12	UND	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





5	BANDEJA EM AÇO INOX 40x30CM, RETANGULAR, USO HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	3	UND	
6	BACIA EM AÇO INOXIDÁVEL 40X8,2CM 5.500ML, USO HOSPITALAR AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE.	4	UND	
7	ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOX 42X20X10CM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL. -UNIDADE	6	UND	
8	ESTOJO PERFURADO EM AÇO INOX 37X18X9CM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL. -UNIDADE	3	UND	
9	CABO PARA BISTURI EM AÇO INOX TAMANHO 04 EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL. -UNIDADE	12	UND	
10	CUBA RIM EM AÇO INOX 26X12CM CAP 700ML EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL. UNIDADE	8	UND	
11	CUBA PARA ASSEPSIA EM AÇO INOX 08X3,6CM 160ML EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO O NOME DO INSTRUMENTO, MODELO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLÁVAVEL. UNIDADE	8	UND	
12	PINÇA CHERON, TAMANHO 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	10	UND	
13	PINÇA ADSON COM DENTE, TAMANHO 12 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	12	UND	
14	PINÇA ADSON SEM DENTE COM SERRILHA, TAMANHO 12 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	12	UND	
15	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, TAMANHO 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	22	UND	
16	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO, TAMANHO 22CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	22	UND	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





17	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, TAMANHO 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	22	UND	
18	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO, TAMANHO 22CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	22	UND	
19	PINÇA BACKHAUS PARA CAMPO CIRÚRGICO, TAMANHO 18 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	14	UND	
20	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 14CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	25	UND	
21	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 14CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	25	UND	
22	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	25	UND	
23	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 12CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	25	UND	
24	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 16CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	25	UND	
25	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 16CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO,	25	UND	





	IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.			
	AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE			
26	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 18CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	25	UND	
27	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 18CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	25	UND	
28	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY RETA 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	25	UND	
29	PINÇA HEMOSTÁTICA KELLY CURVA 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	25	UND	
30	PINÇA HEMOSTÁTICA RETA 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	8	UND	
31	VALVULA SUPRA PUBICA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	3	UND	
32	CANETA PARA BISTURI ELETRICO MARCA WEN	6	UND	
33	CANETA VALLEYLAB	6	UND	
34	TESOURA CIRURGICA RETA, TAMANHO 18CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	10	UND	
35	TESOURA CIRURGICA CURVA, TAMANHO 18CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	10	UND	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





36	TESOURA CIRURGICA RETA, TAMANHO 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	10	UND	
37	TESOURA CIRURGICA CURVA, TAMANHO 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	10	UND	
38	PINÇA AÇO INOXIDÁVEL TAMANHO 14 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	5	UND	
39	PINÇA UTERINAS RETA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	10	UND	
40	PINÇA UTERINAS CURVA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	10	UND	
41	PINÇA MOSQUITO RETA, TAMANHO 12 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	20	UND	
42	PINÇA MOSQUITO CURVA, TAMANHO 12 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	20	UND	
43	PINÇA MOSQUITO RETA, TAMANHO 14 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	20	UND	
44	PINÇA MOSQUITO CURVA, TAMANHO 14 CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL	20	UND	





	CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE			
45	PINÇA MOSQUITO RETA, TAMANHO 16CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	20	UND	
46	PINÇA MOSQUITO CURVA, TAMANHO 16CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	20	UND	
47	PINÇA MOSQUITO RETA, TAMANHO 18CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	20	UND	
48	PINÇA MOSQUITO CURVA, TAMANHO 18CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	20	UND	
49	PINÇA MOSQUITO LISA, TAMANHO 14CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	12	UND	
50	PINÇA MOSQUITO LISA, TAMANHO 16CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. UNIDADE	12	UND	
51	PINÇA KOCHER EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO 16CM, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	8	UND	
52	PINÇA KOCHER EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420 TAMANHO 18CM, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	8	UND	
53	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, TAMANHO 18CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO	20	UND	

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





	INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE			
54	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, TAMANHO 20CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	20	UND	
55	PORTA AGULHA MAYO HEGAR, TAMANHO 22CM. EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420, COM GRAVAÇÃO VISÍVEL E PERMANENTE DA MARCA NO INSTRUMENTAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO INFORMAÇÕES DO MODELO, IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. AUTOCLAVÁVEL. - UNIDADE	20	UND	

IV - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

IV.I - O critério de julgamento das propostas de preços será o de **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente termo de referência.

IV.II - Encerrada a fase de lances, a licitante vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores dos itens, ou seja, o valor global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor final ofertado, no prazo de 02 (dois) dias a contar do encerramento da sessão pública.

V- DA CONFIGURAÇÃO INICIAL, MANUTENÇÃO E DA GARANTIA

V.I - As licitantes deverão apresentar na proposta de preços a garantia mínima para o objeto licitado, de acordo com estipulado pelo fabricante, concessionário e/ou revendedor.

V.II - A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da **CONTRATADA**;





V.III - A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

VI - DO(A) GESTOR(A)

O gestor do contrato será definido na assinatura do contrato de acordo com o fiscal de cada secretaria.

VII - DA RESPONSABILIDADE PELO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DO OBJETO

VII.I - Será responsável pela fiscalização dos serviços o Secretário responsável pela Pasta requisitante.

VII.II - Os medicamentos objetos desta licitação deverão ser prestados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, após solicitação, no prazo máximo de 24h.

VII.III - Não serão aceitos atrasos na entrega dos medicamentos, exceto se ocorrerem motivos relevantes que os justifiquem

VII.III - O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização de todos os serviços no ato da prestação, reservando-se à Prefeitura do MUNICÍPIO DE SANTANA o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

Demais cláusulas, como as relativas aos prazos e vigência contratual, condições gerais, obrigações da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no edital e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s)

SANTANA-BA, 01 de abril de 2024.

GERALDO MARGELA SOBRAL PEREIRA

Secretário Municipal de Saúde

**PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00**



**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO.**

A _____ (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ sob
nº _____, com sede na _____,
nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____, declara,
que tem total conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme
preceitua o Edital do Pregão nº. XX/2025, Processo Administrativo nº XX/2025.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual
falsidade em suas declarações.

Local, data.

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

Carimbo:

Observação: a Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00



**ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A empresa _____ (NOME DA EMPRESA),
inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____,
com sede _____,
nº _____, Bairro _____, Município de _____, CEP: _____,
por intermédio de seu Representante legal,
_____ (NOME), portador da Cédula de
Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____,
**DECLARA A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO.**

Local, data.

_____ (Assinatura)

Nome do Representante legal.

RG:

CPF:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, **DECLARO**, para os devidos fins que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda, **PARA FINS DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO QUE COGITA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, DECLARAMOS:**

- () Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- () Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja a regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local, data.

(Assinatura)

Nome do Representante legal.

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





RG:

CPF:

Observação: a Declaração deve ser feita no papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL
SANTANA





ANEXO V

MINUTA DO ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM – XX/XX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX

MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, 399, Centro, Santana, /BA, CEP 47.700-000 - neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 24.871.954-87 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 026.378.715-04, residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº. 1298, nesta cidade de Santana Estado da Bahia, por intermédio da Secretária Municipal de Saúde inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.204.987/0001-82, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Geraldo Margela Sobral Pereira, inscrito sob o RG: 9328970 SSP/SP, portador do CPF:764.375.4158-72, residente e domiciliado á Rua Manoel Joaquim Alves, 87, Centro, Santana/BA, 47700-000 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO





1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantida de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

PRAÇA DA BANDEIRA, S/N - CENTRO CEP: 47700-000
CNPJ - 13.913.140/0001-00





3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Além do gerenciador, **não há [ou] São** órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>

4. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,





independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.





5.2.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.





5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para





fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.





6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de





fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.





8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;





9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver





prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 14.133/2021 e suas alterações.

Michele Almeida Silva - OAB 73187 DF.
Procuradora Jurídica





AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025 – REGISTRO DE PREÇOS – Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES), INSUMOS, SANEANTES (MAT. LIMPEZA), MATERIAL ODONTOLÓGICO, RAIOS X E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital– Início do Recebimento das propostas dia 05/05/2025 às 08:00hrs, até dia 15/05/2025 às 08:00hrs. Início da disputa às 09:00hrs do dia 15.05.2025 –Edital/Local: no sistema eletrônico <https://www.bnc.org.br>, pelo Diário Oficial do Município– Informações pelo e-mail: licitacao@santana.ba.gov.br, das 08hs às 13hs. Santana, 30 de abril de 2025. JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO
-Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FFBD-517F-7AF9-E997-654C> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FFBD-517F-7AF9-E997-654C



Hash do Documento

563ae0b5a4d101226d8678d3cd14baa09536ca97a6563d79104da20fbb12a5ee

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 05/05/2025 17:20 UTC-03:00